



GABINETE DO VEREADOR RAMINHO XAVIER

REQUERIMENTO Nº /2026

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, Rodrigo Pinheiro, extensivo ao Secretário de Serviços Públicos, Senhor Vital Florêncio, para que seja realizada **a limpeza dos canais e rio no bairro Pinheirópolis.**

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento tem como objetivo atender às necessidades da população residente no bairro Pinheirópolis onde estão localizados vários canais da cidade, considerando que estes estão com a vegetação alta e com vários resíduos/entulhos o que aumenta o número de mosquitos e acarreta no entupimento dos canais aumentando o risco de alagamentos em dias chuvosos que já se aproximam.

Sabemos que, as enchentes causam danos irreparáveis à população que vivem às margens dos canais da cidade de Caruaru, que os entulhos, bem como a ausência de capinação nas localidades acima referidas acarretam na proliferação de insetos e animais peçonhentos que podem adentrar na casa das pessoas.

Nesse sentido, cabe trazer à baila a redação do art. 159 da Lei Orgânica do município de Caruaru, que leciona:

Artigo 159: O município deve assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável, reconhecendo-o como bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida.



A limpeza desses ambientes nada mais é de responsabilidade da administração pública, devendo assegurar à população o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável, bem como, evitar com que estes sofram os encargos da ausência de manutenção e limpeza dessas regiões na cidade de Caruaru.

Tendo em vista, que inúmeros são os contratemplos que a população ribeirinha tem enfrentado para deter a invasão em suas residências de insetos peçonhentos, além de lidar com a poluição e enchentes que são frequentes em dias chuvosos na região, o que contribui significativamente para a proliferação de endemias e perdas materiais consideráveis.

Isto posto, podemos nos debruçar sobre a redação do art. 5º, inciso XII da Lei Orgânica do município de Caruaru que diz:

Art. 5º Ao Município de Caruaru compete:

XII - dispor sobre limpeza de vias e logradouros públicos, remoção e destinação do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

A medida sugerida chama a atenção da Administração Pública para as pessoas que residem nessa localidade. A sua execução irá apresentar um avanço significativo quando falamos em políticas públicas para o município de Caruaru, pois garantirá a manutenção de um direito que é da população, promovendo a função social que aquela região necessita para o bem comum de todos.

Além disso, é de ciência de todos que a manutenção das vias públicas, bem como, dos canais da cidade de Caruaru é mais uma das medidas essenciais para a garantia do bem-estar comum, principalmente quando se fala em medidas que previnem danos, tanto materiais, quanto à saúde da população.



Diante do exposto, é de suma importância o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para que o presente instrumento, qual seja, o requerimento, seja recebido ante o relevante interesse público.

Ainda no mesmo sentido, que possa dar ciência a todos os órgãos de imprensa em geral.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, 05 de maio de 2026

VEREADOR RAMINHO XAVIER - AUTOR